

Estudo Técnico Preliminar – ETP

INTERESSADO: Coordenadoria Regional de Saúde Oeste – Divisão de Administração e Finanças.

OBJETO: Aquisição de fita adesiva antiderrapante e fotoluminescente, com 05 cm (cinco centímetros de largura); piso tátil de alerta, na cor amarela, medindo 25 cm x 25 cm (vinte e cinco centímetros por vinte e cinco centímetros); e adesivo cola de contato para fixação de piso tátil em PVC ou borracha, com peso de 1000g (mil gramas).

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE** apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de Aquisição de fita adesiva antiderrapante e fotoluminescente, com 05 cm (cinco centímetros de largura); piso tátil de alerta, na cor amarela, medindo 25 cm x 25 cm (vinte e cinco centímetros por vinte e cinco centímetros); e adesivo cola de contato para fixação de piso tátil em PVC ou borracha, com peso de 1000g (mil gramas), a serem instaladas nas escadas de emergência da Sede da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, localizada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05415-030.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A presente contratação decorre da necessidade de promover adequações nas condições de **acessibilidade e segurança** nas dependências das unidades vinculadas à Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.

Verifica-se a necessidade de implantação e/ou manutenção de sinalizações táteis e antiderrapantes, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida. Tais adequações são essenciais para assegurar condições adequadas de circulação, orientação e uso dos espaços públicos de saúde.

A demanda está alinhada às diretrizes normativas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente à NBR 9050, bem como aos princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a segurança e a inclusão.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A potencial contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de materiais novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- Conformidade com normas técnicas vigentes de acessibilidade e segurança;
- Especificações mínimas:
 - Fita antiderrapante fotoluminescente com largura de 5 cm, com alta aderência e resistência ao tráfego;
 - Piso tátil de alerta na cor amarela, medindo 25 cm x 25 cm, com relevo conforme padrão normativo;
 - Adesivo cola de contato indicado para fixação de piso tátil em PVC/borracha, com embalagem de 1000 g;
- Garantia de qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos;
- Entrega no endereço indicado, dentro do prazo estipulado pela Administração;
- Atendimento às exigências ambientais e de segurança aplicáveis.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Há, no mercado nacional, várias empresas aptas para fornecimento dos itens a serem adquiridos. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços /" banco de preços" para o serviço, quando houver cadastrado e também serão considerados os preços de cotações diretas junto a fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A solução consiste na aquisição de materiais específicos destinados à implantação e manutenção de dispositivos de acessibilidade e segurança, compreendendo:

- Fitas antiderrapantes fotoluminescentes para aplicação em escadas, rampas e áreas de circulação;
- Pisos táteis de alerta para sinalização de obstáculos, desníveis e áreas de risco;
- Adesivo apropriado para garantir a fixação adequada e duradoura dos pisos táteis.

A solução adotada caracteriza-se como simples, eficiente e de baixo custo relativo, sendo amplamente disponível no mercado e de fácil aplicação. Não há necessidade de soluções tecnológicas complexas, uma vez que os itens atendem plenamente à demanda institucional.

A contratação será realizada por fornecimento direto e com entrega centralizada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ITEM
320 (trezentos e vinte)	METROS	Fita adesiva antiderrapante e fotoluminescente com 05 cm de largura – Divididos em 64 rolos de 5 metros cada.
50 (Cinquenta)	UNIDADE	Piso tátil de alerta na cor amarela, medindo 25 cm x 25 cm
01 (um)	GALÃO	Adesivo cola de contato para fixação de piso tátil em PVC/borracha, com peso de 1000 g

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O custo estimado da contratação será levantado pelo setor de compras da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, devendo ser utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços estimados, com a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconstantes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado atual.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não há necessidade de parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ ou interdependentes para a contratação pretendida.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Atendendo a necessidade da unidade e legislação vigente, de acordo com o planejamento, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do órgão, que prevê ações para melhoria do ambiente de trabalho e qualidade dos serviços prestados, conforme metas de segurança e inclusão e/ou mobilidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(referência: inciso x do art. 5º da in seges nº 01/2023)

Com a presente contratação, espera-se o seguinte:

- A melhoria das condições de segurança nas áreas de circulação, com redução de riscos de acidentes;
- A ampliação da acessibilidade, promovendo maior autonomia a pessoas com deficiência visual;
- A adequação dos espaços às normas técnicas vigentes;
- A padronização das sinalizações nas unidades de saúde;

- Maior eficiência na gestão predial e manutenção das unidades.

Sob a ótica do desenvolvimento sustentável:

- Utilização de materiais duráveis, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- Promoção da inclusão social por meio da acessibilidade universal;
- Racionalização do uso de recursos públicos, com solução de baixo custo e alta efetividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Coordenadoria Regional de Saúde Oeste/Divisão de Administração e Finanças emite a nota de empenho e o fornecedor devolve assinada. O fornecedor terá o prazo indicado acima para realizar a entrega após receber o pedido da unidade; A empresa contratada para o fornecimento deverá: arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos itens até o local da entrega.

O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens;
- Uso de produtos químicos (adesivo cola de contato);
- Descarte de materiais ao final de sua vida útil.

Medidas de tratamento:

- Priorizar, quando possível, fornecedores que adotem boas práticas ambientais ou processos produtivos mais sustentáveis;
- Verificar a possibilidade de utilização de materiais recicláveis ou reciclados.
- Orientação sobre descarte adequado e incentivo à reutilização ou reciclagem dos materiais ao final da vida útil.
- Destinação adequada dos resíduos, com encaminhamento para coleta seletiva quando possível;
- Utilização de produtos que atendam às normas ambientais e de segurança;

- Armazenamento e manuseio adequado dos adesivos, evitando desperdícios e contaminações;
- Adoção de boas práticas de instalação, visando maior durabilidade dos materiais;
- Incentivo ao uso de materiais com menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Considerando o histórico de eventos anteriores desta CRS-Oeste, esta Área Técnica Requisitante entende que a solução apresentada é viável e poderá ser contratada de acordo com as especificações do Termo de Referência a ser apresentado. O Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Área Técnica Requisitante evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, poderá ser aprovado pela autoridade competente para posterior elaboração do Termo de Referência para prosseguimento da contratação.